



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º 2.283/2007

Mococa, 09 de novembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2885	12.11.07	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de verbas a título de subvenção social, com previsão no artigo 16 da Lei Federal n.º 4.320/64, a fim de que aquela entidade mantenha e desenvolva os serviços médico-hospitalares de sua competência e em prol da comunidade em geral.

O valor total da subvenção corresponderá a R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e o convênio se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2008.

A subvenção ora concedida é a forma que possui o Poder Público de contribuir para o desenvolvimento social de seus munícipes, atendendo, ainda, as previsões – e obrigações normativas – previstas na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes que tratam da questão da Saúde Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03 10
Proc. 857 12007

Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade, a fim de que os serviços de saúde da rede pública municipal não sejam interrompidos ou paralisados.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04 10
Proc. 857 / 2007

076/07
PROJETO DE LEI Nº de 09 de novembro de 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2008 de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse das verbas se dará no mês subsequente aos serviços desenvolvidos pela entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 06 40
Proc. 857 / 2007

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2008, no mês de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º	07	LD
Proc.	857	2007

PROCESSO Nº. 857/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 076/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de novembro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 08 LD
Proc. 857 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 857/2007.

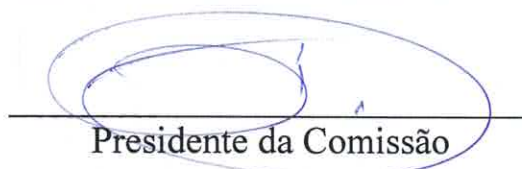
PROJETO DE LEI N.º. 076/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 11 / 2007.

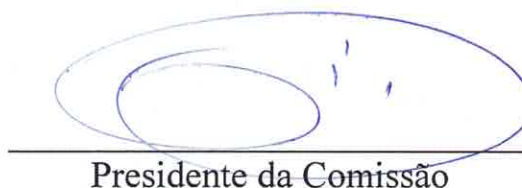
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 21 / 11 / 2007.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

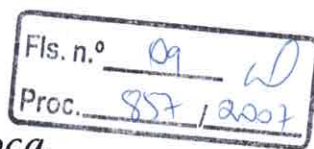
NOME: Italo Masiero Junior

DATA DA NOMEAÇÃO: 12 / 11 / 2007


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 857/2007.

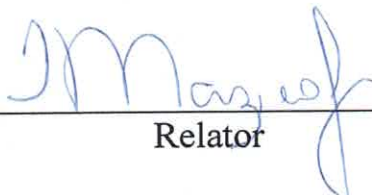
PROJETO DE LEI Nº. 076/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 11 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 11 / 2007.



Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10 10
Proc. 857 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.076/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

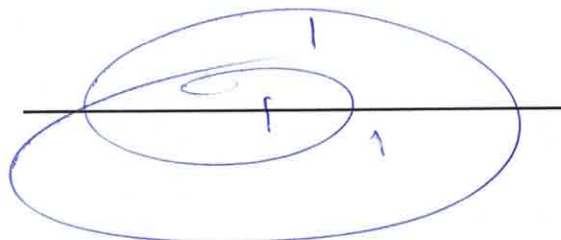


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de 11 de 2007.







Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 11
Proc. 857 / 2007

Ofício nº.1.137/2007-CM.

Mococa, 27 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 26 de novembro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.096/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.031/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº.097/2007, referente ao Projeto de Lei nº.075/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.098/2007, referente ao Projeto de Lei nº.076/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo nº.099/2007, referente ao Projeto de Lei nº.077/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo nº.100/2007, referente ao Projeto de Lei nº.078/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo nº.101/2007, referente ao Projeto de Lei nº.079/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 7- Autógrafo nº.102/2007, referente ao Projeto de Lei nº.085/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo nº.103/2007, referente ao Projeto de Lei nº.086/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 9- Autógrafo nº.104/2007, referente ao Projeto de Lei nº.087/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 12 / 10
Proc. 857 / 2007

AUTÓGRAFO N.º. 098 DE 2007.

Projeto de Lei n.º.076/2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 13 4
Proc. 857 / 2007

AUTÓGRAFO N.º. 098 DE 2007.

Projeto de Lei n.º.076/2007.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2008 de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse das verbas se dará no mês subsequente aos serviços desenvolvidos pela entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 14 10
Proc. 857 / 2007

AUTÓGRAFO N.º. 098 DE 2007.
Projeto de Lei n.º.076/2007.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

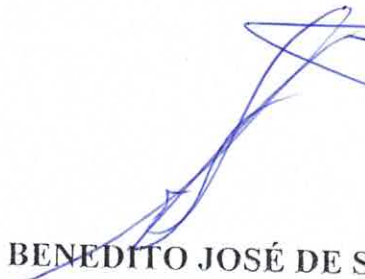
Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2008, no mês de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de novembro de 2007.


LUÍZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário